



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 317.445,41 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e	
2021	Espaços Públicos	
1.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
XXX - 4.4.90.51	Obras e Instalações	317.445,41

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

CONVÊNIO Nº 665/2024/PGE-DETRAN

CONTA: Nº 19.096-9

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL

1.701.0	<i>Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados</i> R\$ 317.445,41
----------------	---

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 012, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor

TIAGO ONOFRE

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº **004, DE 21 DE JANEIRO DE 2025** que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, *por excesso de arrecadação nos termos do art, 43, I. da lei 4.320/64.*

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP tendo em vista a execução ao **TERMO DE CONVÊNIO Nº 665/2024/PGE-DETRAN** visando melhoria na trafegabilidade com maior segurança e conforto para os usuários das vias urbanas do município. Além da segurança, a sinalização de trânsito contribui para a orientação e organização do tráfego. As placas indicam rotas, distâncias, limites de velocidade e outras informações úteis para os usuários das vias. Dessa forma, é possível garantir uma circulação mais fluida e eficiente.

Os sinais de indicação existem para informar ao motorista sobre cidades, vias e locais específicos, indicando distancias, percursos e serviços. O Código de Trânsito Brasileiro ainda descreve que essas placas servem para educar motoristas e pedestres sobre destinos e localizações. A sinalização viária funciona como uma língua universal, e é exatamente por isso que é feita em símbolos (ou imagens). Sua função, assim como o nome indica, é orientar o trânsito uniformemente a fim de organizar o movimento de todos

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito